ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

DESPACHO DE DECISÃO – RECURSO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

ASSUNTO: Impugnação ao Edital – Item 03 – Enleirador de Forragens – Acolhimento dos Pareceres Técnico e Jurídico e Manutenção das Especificações.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda., em face do Edital do Pregão Presencial nº 014/2026, especificamente quanto às especificações técnicas previstas para o item 03 – Enleirador de Forragens.

A impugnante sustenta, em síntese, que a exigência de equipamento com mínimo de 09 (nove) braços restringiria a competitividade do certame, indicando, como alternativa, equipamento da marca Algor, com 08 (oito) braços e largura de trabalho de 3,40 metros. Requer, ao final, a revisão das especificações técnicas do edital.

Em razão da natureza eminentemente técnica da questão suscitada, foi solicitada manifestação ao setor de Agricultura, que apresentou justificativa específica quanto à necessidade da manutenção das características estabelecidas.

Conforme manifestação técnica, a exigência de 09 (nove) braços foi estabelecida considerando as condições de utilização do equipamento e as características das forragens trabalhadas pelo Município, especialmente aveia, azevém e gramíneas. Segundo a área técnica, o maior número de braços proporciona menor espaçamento entre os dentes coletores, favorecendo o recolhimento da massa foliar e a formação de leiras mais uniformes, adequadas às operações subsequentes de enfardamento.

A área técnica esclareceu, ainda, que a produtividade do equipamento não deve ser aferida exclusivamente pela largura de trabalho, de modo que a maior largura indicada pela impugnante, de 3,40 metros, não demonstra, por si só, equivalência técnica com o equipamento que atende à exigência mínima de 09 (nove) braços.

Também foi considerada a pesquisa de mercado realizada pela Administração, na qual foram identificados 03 (três) orçamentos válidos, provenientes de empresas distintas e referentes a 03 (três) marcas/fabricantes diferentes, cujos equipamentos atendem às especificações estabelecidas para o item 03. Tal circunstância demonstra que as características exigidas não são exclusivas de determinada marca ou fabricante.

A Assessoria Jurídica, por sua vez, manifestou-se pela possibilidade de manutenção das especificações, considerando a existência de justificativa técnica para os requisitos questionados e os elementos constantes da

pesquisa de mercado, não se verificando, no caso concreto, demonstração de direcionamento do objeto a determinado fabricante ou modelo.

DECIDO.

Diante dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação técnica do setor de Agricultura, da pesquisa de mercado realizada pela Administração e do parecer jurídico, NÃO ACOLHO a impugnação apresentada pela empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda.

Consequentemente, MANTENHO as especificações técnicas estabelecidas para o item 03 do Edital do Pregão Presencial nº 014/2026, especialmente quanto à exigência de funcionamento com único rotor com, no mínimo, 09 (nove) braços e largura de trabalho mínima de 3,20 metros, por se tratar de requisitos tecnicamente justificados e compatíveis com a necessidade administrativa, não tendo sido demonstrada restrição indevida à competitividade ou direcionamento a determinado fabricante.

Determino o regular prosseguimento do certame, mantidas as demais condições estabelecidas no edital.

Dê-se ciência à impugnante.

Publique-se na forma da lei.

Irati/SC, 22 de setembro de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
2026.09.22 14:01:34 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito